

LEI Nº 646, DE 20 DE ABRIL DE 1982.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a se ausentar do município por mais de dez (10) dias, e do Estado e do País por qualquer tempo, para atendimento dos interesses do Município e/ou da Associação dos Municípios das Missões - AMM.

Art. 2º - A presente autorização vigorará até o término do mandato de Prefeito Municipal e/ou de Presidente da Associação dos Municípios das Missões - AMM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
aos 20 de abril de 1982.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO